



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Tribunal Pleno**

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para incluir a alínea “k” no inciso III do art. 13 e o inciso XXXVII no art. 25.

**CERTIFICO** que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada em 14 de dezembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Alpiniano do Prado Lopes, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Gentil Pio de Oliveira e Silene Aparecida Coelho, todos em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13620/2020 - MA-94/2021 (PJe - **PA-0010723-23.2021.5.18.0000**),

**CONSIDERANDO** a recomendação contida na Ata Correicional de 2020 (PA 9.888/2020 – doc. nº 127, fl. 1.174), de regulamentar e padronizar, no âmbito interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os procedimentos relativos ao Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) e ao Regime Especial de Execução Forçada (REEF);

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo segundo do art. 152 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que atribui ao Pleno a competência para aprovar o Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT);

**CONSIDERANDO** que o Juízo Auxiliar de Execução é unidade vinculada à Presidência, conforme disposto no item 4 do Manual de Organização Administrativa deste Eg. Regional;

**CONSIDERANDO** que, historicamente, a competência para decidir acerca da reunião de execuções no Juízo Auxiliar de Execução sempre foi atribuída à Presidência, conforme disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª nº 15/2010; e

**CONSIDERANDO** a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

**RESOLVEU**, por unanimidade, aprovar emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, para incluir a alínea “k” no inciso III do art. 13 e o inciso XXXVII no art. 25, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Incluir a alínea “k” no inciso III do art. 13, com a seguinte redação:

“**Art.13.** .....

.....

III - .....

.....

k) aprovação e encerramento de Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT);”

**Art. 2º** Incluir o inciso XXXVII no art. 25, com a seguinte redação:

“**Art.25**.....

.....

XXXVII – relatar, no Tribunal Pleno, o Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT).”

**Art. 3º** Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Gustavo da Costa Seixas**

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 17 de dezembro de 2021.  
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4